



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU - BA

TERÇA- FEIRA – 05 DE MARÇO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 35

Edição eletrônica disponível no site [www.pmcabaceirasdoparaguaçu.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguaçu.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU PUBLICA:

- **DECRETO Nº 025/2024:** DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E A REGULAMENTAÇÃO DAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): **Pedro André Braz Silva Santana**
- Avenida O Navio Negreiros, nº 55 - Centro
- Tel: (75) 3681-1129

Edição eletrônica disponível no site [www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## DECRETO Nº 025/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

### “Dispõe sobre a instituição e a regulamentação das funções de gestor e fiscal de contrato no âmbito do município de Cabaceiras do Paraguaçu”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, no Estado Federado da Bahia, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a omissão da norma nacional na regulamentação do exercício da função de fiscal do contrato e de prever a possibilidade de designar servidor comissionado para a função de fiscalização dos contratos,

CONSIDERANDO a possibilidade de designar um servidor contratado ou comissionado para tal função, observados os impedimentos e proibições previstos em normas locais e o Princípio da Segregação de Funções,

CONSIDERANDO que o ato de designação do fiscal de contrato deve ser expedido antes do início da execução do objeto, recaindo, preferencialmente, sobre agente que tenha conhecimento técnico,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica designado para atuar na função de FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS no âmbito Poder Executivo do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, Estado da Bahia os seguintes servidores:

**Parágrafo Primeiro:** Servidora Adriana de Menezes de Jesus, portadora da Matrícula Funcional nº.4083, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento ao que dispõe a Lei Federal 14133/2021 e o Decreto Municipal de nº 025/2024.

**Parágrafo Segundo:** Servidor Roque Oliveira dos Santos, portador da Matrícula Funcional nº. 4102, para a Secretaria Municipal de Administração /Setor de Patrimônio, em atendimento ao que dispõe a Lei Federal 14133/2021 e o Decreto Municipal de nº 025/2024.

**Parágrafo Terceiro:** Servidor Marcos Vinicius Mariano da Silva da Silva portador da Matrícula Funcional nº.2026, para a Secretaria Municipal de Agricultura/Arquivista, em

Edição eletrônica disponível no site [www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

atendimento ao que dispõe a Lei Federal 14133/2021 e o Decreto Municipal de nº nº 025/2024.

**Parágrafo Quarto:** Servidor Antônio José da Conceição Fonseca, portador da Matrícula Funcional nº.4082, para a Secretaria Municipal de Cultura/Chefe da Divisão de Esportes, Eventos e Lazer, em atendimento ao que dispõe a Lei Federal 14133/2021 e o Decreto Municipal de nº 025/2024.

**Parágrafo Quinto:** Servidora Itana Regina da Paz Silva, portadora da Matrícula Funcional nº. 4188, para a Secretaria Municipal de Educação/ Apoio Administrativo, em atendimento ao que dispõe a Lei Federal 14133/2021 e o Decreto Municipal de nº 025/2024.

**Parágrafo Sexto:** Servidora Milane do Espírito Santo, portadora da Matrícula Funcional nº. 4176, para a Secretaria Municipal de Educação/ Coordenadora de Projetos Especiais, em atendimento ao que dispõe a Lei Federal 14133/2021 e o Decreto Municipal de nº 025/2024.

**Parágrafo Sétimo:** Servidor João Leôncio do Nascimento, portador da Matrícula Funcional nº. 4915, para a Secretaria Municipal de Obras/Engenheiro Civil, em atendimento ao que dispõe a Lei Federal 14133/2021 e o Decreto Municipal de nº 025/2024.

**Parágrafo Oitavo:** Servidor Valdir Lopes Barbosa, portador da Matrícula Funcional nº.4322, para a Secretaria Municipal de Saúde/Assessor Especial, em atendimento ao que dispõe a Lei Federal 14133/2021 e o Decreto Municipal de nº 025/2024.

**Parágrafo Nono:** Servidor Marcus Capinan da Rocha dos Santos, portador da Matrícula Funcional nº.4456, para a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenador dos Motoristas, em atendimento ao que dispõe a Lei Federal 14133/2021 e o Decreto Municipal de nº 025/2024.

**Parágrafo Décimo:** Servidor Fábio Nere da Conceição do Espírito Santo, portador da Matrícula Funcional nº.4618, para a Secretaria Municipal de Educação/Apoio de Serviços de Transporte, em atendimento ao que dispõe a Lei Federal 14133/2021 e o Decreto Municipal de nº 025/2024.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Servidor Miguel da Silva Braz, portador da Matrícula Funcional nº. 4070, para a Secretaria Municipal de Transporte/Chefe de Div. De Transporte e Cont. de Veículos, em atendimento ao que dispõe a Lei Federal 14133/2021 e o Decreto Municipal de nº nº 025/2024.

**Parágrafo Décimo Segundo:** As nomeações estabelecidas neste Artigo expressa a responsabilidade e obrigação da nomeada à transmissão do cargo, bem como ao



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU - BA

TERÇA-FEIRA  
05 DE MARÇO DE 2024  
ANO IV – EDIÇÃO Nº 35

Edição eletrônica disponível no site [www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

processamento da efetiva prestação de contas pelos respectivos titulares ora nomeados nos termos deste Decreto.

Art.2º O Fiscal de Contrato deverá observar as atribuições e disposições contidas na Lei Federal 14133/2021 e Decreto Municipal de nº 025/2024.

Art.3º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2024

**Pedro André Braz Silva**

**Prefeito Municipal**